

HONORÁRIOS DE ADVOGADO

AÇÃO RESULTANTE DE DOLO OU CULPA

CONSULTORIA TÉCNICA — PRAZO INDETERMINADO - ART. 599/NCC - NOVO CÓDIGO CIVIL

EMENTA

CONTRATANTE: (Nome da Contratante), com sede em, na Rua, nº, bairro, Cep nº, no Estado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, e no Cadastro Estadual sob o nº, neste ato representada pelo seu diretor, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº, e C.P.F. nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, Cep nº, Cidade, no Estado; CONTRATADA: (Nome da Contratada), com sede em, na Rua, nº, bairro, Cep nº, no Estado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, e no Cadastro Estadual sob o nº, neste ato representada pelo seu diretor, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº, e C.P.F. nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, Cep nº, Cidade, no Estado; As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Prazo Indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. DO OBJETO DO CONTRATO Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a prestação de consultoria técnica por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, sobre as seguintes matérias: (Enumerar as matérias sobre as quais se dará a consultoria técnica). DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Cláusula 2ª. São deveres da CONTRATADA: a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e nomear um coordenador desta equipe, responsável pela administração das atividades. c) Fornecer equipamentos, laboratórios, dependências e serviços que se fizerem necessários para a execução da consultoria, mediante remuneração. d) Administrar o presente contrato. e) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito. f) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste. g) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue mensalmente para a CONTRATANTE todo dia a começar do mês DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Cláusula 3ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE: a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato. b) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato. c) Receber relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas neste contrato. d) Pagar as despesas de viagens, por via aérea ou terrestre, incluindo gastos com hospedagem, dos representantes da CONTRATADA, previamente autorizadas pela CONTRATANTE, encontrando o referido representante a serviço do presente contrato. DO PAGAMENTO Cláusula 4ª. Os serviços de consultoria serão pagos todo dia de cada mês, na sede da CONTRATADA, no valor de R\$ (Valor Expresso). DO PRAZO Cláusula 5ª. O presente contrato será de prazo indeterminado. DA RESCISÃO Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, devendo a que o pretender avisar à outra com 8 (oito) dias de antecedência. Cláusula 7ª. Este contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes. DA MULTA Cláusula 8ª. A CONTRATANTE pagará multa de do valor corrigido de cada parcela referida na cláusula 4ª deste contrato em caso de atraso no pagamento do mês sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró-rata tempore entre a data do

vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária. DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL Cláusula 9ª. Será produzi